



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020 (SSA)**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/S MSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 151/2020, Processos Administrativo nº 19233/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

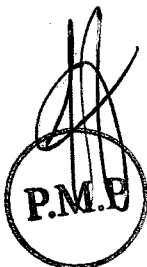
- **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, Inscrição Estadual nº 039/0164119, com sede na Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02, Três Vendas, Erechim/RS, representada pela Sra. Jéssica Maria Marini, portador do CPF nº 031.606.300-21 e CI nº 4100070509 SJS/RS;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**JESSICA**  
**MARIA MARINI**  
**03160630021**

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA  
MARINI nº 03160630021  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=A3 SERASA RFB v5, ou=74072133000100,  
ou=AR PARCERIA INFORMATICA LTDA,  
cn=JESSICA MARIA MARINI:03160630021  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-11-26 13:49:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 19233/2020, Pregão Eletrônico nº 151/2020, realizado em 26/08/2020, conforme segue:

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CETOCONAZOL CREME 20g	TUBO	120	5,62	674,40
14	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1020	0,73	744,60
20	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	1500	1,20	1.800,00
26	NORFLOXACINO 400 MG.	COMPRIMIDO	1000	0,56	560,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 3.779,00</b>					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS– USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

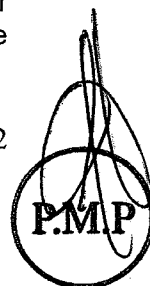
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

JESSICA  
MARIA MARINI  
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:  
63160630021  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v3, OU=74072133000100, OU=PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI, O=3160630021  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020.11.26 13:48:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

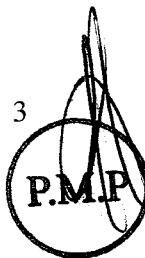
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**JESSICA MARIA  
MARINI:  
03160630021**

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:03160630021  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB V5, OU=74072133000100, OU=AR PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI:03160630021  
Fazê-lo "Eu sou o autor deste documento"  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-11-26 13:48:33  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





**PORTARIA Nº 4.358 de 02 de dezembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, FERNANDA TAVARES DE PAIVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto de Comunicação, da Secretaria de Educação, símbolo DAS-4, a partir de 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.359 de 02 de dezembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, RENATA DE SOUZA ALMEIDA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Apoio Operacional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-3, a partir de 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**CORRIGENDA – CONFORME SOLICITADO PELA CPGE/CPGO**

Decreto 1.370 de 21 de outubro de 2020, publicado em 21/10/20: Na tabela onde se lê: "Gestão Assistência Hospitalar Urgência" – leia-se: "Gestão da Assistência Hospitalar e de Urgência"; onde se lê: R\$ 930.000,001 – leia-se: R\$ 930.000,00; onde se lê: R\$ 87.000,00 – leia-se: R\$ 187.000,00.

Decreto 1.374 de 22 de outubro de 2020, publicado em 23/10/20: Na tabela onde se lê: "Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos" – leia-se: "Gestão de Recursos Humanos"

Decreto 1.385 de 27 de outubro de 2020, publicado em 25/06/20: Na tabela Excesso de Arrecadação onde se lê: "Anexo ao Decreto nº 1.384 de 27 de outubro de 2020" – leia-se: "Anexo ao Decreto nº 1.385 de 27 de outubro de 2020".

Decreto 1.396 de 04 de novembro de 2020, publicado em 04/11/2020: No texto onde se lê: "Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.109.182,12 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação" – leia-se: Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.729.182,12 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação".

Decreto 1.407 de novembro de 2020, publicado em 11/11/2020: No texto onde se lê: "Decreto nº 1.047 de 10 de novembro de 2020" – leia-se: "Decreto nº 1.407 de 10 de novembro de 2020".

Em 01 de dezembro de 2020.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Chefe do DAA/GAP

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 43/2020**

Procs. nºs. 39358/20, 33757/20, 35808/20, 37793/20, 40818/20, 41369/20, 38979/20, 36812/20, 36767/20, 38010/20, 35352/20, 35390/20, 37485/20, 35064/20, 35746/20, 7176/20, 34926/20, 28631/20, 37011/20, 38342/20, 37562/20, 38381/20, 39376/20, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 40983/20, 36302/20, 12939/19, 29433/19, 15983/19,

8826/19, 37625/19, 49906/19, 26460/19, 3907/19, 33467/19, 17032/19, 47942/19, 35536/19, 28637/20, 39147/20, 17060/20, 35216/19, 29966/19, 42959/19, 47057/19, 59094/18, 24314/19, 38627/20, 14532/19, 16534/19, 25599/19, 30099/19, 34037/19, 38662/19, 64015/19, 12337/19, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. nºs. 39498/20, 38921/20, 39807/20, 39809/20, 39804/20, 39806/20, 40243/20, 32623/20, 30111/20, 27060/20, 40445/20, 33692/20, 54128/18, 27813/20, 40020/20, 40019/20, 9450/20, 34656/20, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. nº. 47622/18, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 11/1/2020 DO DEREH... Procs. nºs. 34598/20, 40777/18, 21765/13, 65895/19, 3853/15, 48931/18, 3852/15, 22421/13, 22888/18, 10215/16, 13782/16, 414334/16, 1801/15, 22582/13, INDEFERIDO... Procs. nºs. 28862/20, 29275/20, ARQUIVE-SE... Proc. nº. 64554/19, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 41/45 DA SINDICANTE DESIGNADA, RATIFICADA PELA ASJUR/SADRH E DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (ART.222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12, A SER PROCESSADO PELA SUBCOMISSÃO TURMA 03 DA CPIA, DESTINADO A APURAR FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 64.554/2019, CUJA PREVISÃO ENCONTRA-SE NA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS... Procs. nºs. 40990/20, 37927/20, 41686/20, 41805/20, 41816/20, 32410/20, 29791/20, 32364/20, 40609/20, 41751/20, 41787/20, 41401/20, 41464/20, 40821/20, 40937/20, 40822/20, 41158/20, 41363/20, 35991/20, 35841/20, 17758/19, 40587/20, DEFERIDO... Procs. nºs. 40269/20, 41286/20, 41793/20, 41794/20, 41234/20, 40713/20, 42073/20, 40800/20, AUTORIZO... Proc. nº. 33024/20 – HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 26/30 DA SINDICANTE DESIGNADA RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. nº. 22333/20 – REDISTRIBUO O PRESENTE PARA A TURMA Nº 01 DA CPIA...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1063/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020, livro F-79, fls. 30. Processo Administrativo nº 31734/2020. TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO Nº 34/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO IMCE e LARISSA VIANA MONTES. O objeto deste Termo é a Re-Ratificação do Termo de Ajuste e Quitação por Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores nº 34/2020, a fim de retificar o número da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado e quitado pelo Termo de Ajuste e Quitação nº 34/2020. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no Termo de Ajuste e Quitação por Reconhecimento de Dívida de Despesas de Exercícios Anteriores nº 34/2020. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1083/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020

Processo: 19233/2020 – Pregão Eletrônico nº 151/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DIMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. Valor Estimado: R\$ 3.779,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10	Cetozazolol Creme 20g	TUB	120	5,62	674,40
14	Colchicina 0,5 mg	COM	1020	0,73	744,60
20	Fumarato de bisoprolol 5 mg	COM	1500	1,20	1.800,00
25	Norfloxadno 400 mg	COM	1000	0,56	560,00

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1084/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2020

Processo: 19233/2020 – Pregão Eletrônico nº 151/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 18.576,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Acetilcisteína 600mg	ENV	5100	1,20	6.120,00
23	Mupirocina 20mg/G – 15g	TUB	180	13,50	2.430,00
27	Ondansetrona, Cloridrato 8mg/4ml 4ml AMP – Injetável	AMP	4800	1,40	6.720,00
28	Paracetamol + Codeína 30 Mg	COM	5800	0,57	3.306,00

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1085/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2020, livro D-32, fls.54. Processo Administrativo nº 39247/18. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo de nº 46/2019, livro D-28, folhas nº 134/136, que entre si celebram o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA DE CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.: O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ 6.172,08 ao valor original do contrato, e a prorrogação do prazo atualmente previsto para a conclusão das obras em mais 30 dias. O Programa de Trabalho nº 19.01.00.15.451.2030. 2.112.4490.39.00, fonte 1.510.00 e nota de empenho nº 2379/2020, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1086/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2020, livro D-32, fls.55. Processo Administrativo nº 39247/18. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo de nº 47/2019, livro D-28, folhas nº 137/139, que entre si celebram o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA DE CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.: O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ 10.478,96 ao valor original do contrato, e a prorrogação do prazo atualmente previsto para a conclusão das obras em mais 30 dias. O Programa de Trabalho nº 19.01.00.15.451.2030. 2.112.4490.39.00 fonte 1.510.00 e nota de empenho nº 2380/2020, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

